

Dourados - MS, 30 de Julho de 2018.
CE DEP COM 323/2018.

Ao

Sr. Edvaldo Pegorari

Presidente da ASSUFGD

Dourados - MS

INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇO DE HOME CARE FORNECIDAS PELA UNIMED DOURADOS.

OBS.: A ADESÃO SERÁ FEITA APENAS PARA O ASSOCIADO (e é estendida obrigatoriamente a todos os seus dependentes e agregados) QUE SOLICITAR FORMALMENTE À ASSUFGD:

A partir da Adesão deste serviço extra oferecido pela Unimed Dourados, todos os beneficiários vinculados ao Contrato Coletivo passarão a contar com a cobertura extra para internações e atendimentos domiciliares com o pequeno adicional de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) sobre cada mensalidade.

Esta nova cobertura garantirá, após o cumprimento do período de 180 dias de carência, mediante prescrição médica e plano de atenção domiciliar - PAD aprovado previamente, o direito aos seguintes atendimentos:

ASSISTÊNCIA DOMICILIAR: compreende o conjunto de atividades de caráter ambulatorial, programadas e continuadas desenvolvidas em domicílio, mediante

prescrição e justificativa médica que comprove a impossibilidade de deslocamento do paciente aos serviços credenciados e aprovação da auditoria médica da Operadora, abrangendo exclusivamente:

a- Consulta/Sessão de Fisioterapia, respeitadas as diretrizes, regras e limites de autorização dispostos pelo Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente;

b- Consulta/Sessão com Psicólogo, respeitadas as diretrizes, regras e limites de autorização dispostos pelo Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente;

c- Consulta/Sessão com Terapeuta Ocupacional, respeitadas as diretrizes, regras e limites de autorização dispostos pelo Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente;

d- Consulta/Sessão com Fonoaudiólogo, respeitadas as diretrizes, regras e limites de autorização dispostos pelo Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente;

e- Consulta/Sessão com Nutricionista, respeitadas as diretrizes, regras e limites de autorização dispostos pelo Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente;

f- Realização de Curativos Pequenos, assim considerados os que utilizarem até 2 (dois) pacotes de gaze estéril;

g- Realização de Curativos Médios, assim considerados os que utilizarem até 4 (quatro) pacotes de gaze estéril;

h- Realização de Curativos Grandes, assim considerados os que utilizarem até 7 (sete) pacotes de gaze estéril;

i- Realização de Curativos Especiais, assim considerados os que utilizarem até 20 (vinte) pacotes de gaze estéril;

j- Administração/aplicação de medicamentos Intramuscular e endovenoso, utilizados no tratamento das doenças de cobertura obrigatória no contrato principal e/ou decorrentes dos procedimentos de cobertura obrigatória descritas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS.

INTERNAÇÃO DOMICILIAR - Compreende o conjunto de atividades prestadas no domicílio, caracterizadas pela atenção em tempo integral ao paciente com quadro clínico mais complexo e com necessidade de tecnologia especializada, ou seja, extensão da internação hospitalar para o domicílio, as quais necessitarão obrigatoriamente de prescrição e indicação médica e aprovação da auditoria médica, conforme os seguintes regramentos:

a- A solicitação de autorização iniciará com o protocolo do pedido médico de internação domiciliar onde conste justificativa para a indicação da internação domiciliar com identificação clara do nome e número do CRM do médico.

b- Este pedido será avaliado pela auditoria médica da CONTRATADA ou pessoa por esta indicada, que iniciará a avaliação do quadro geral do paciente a fim de apurar se há indicação para internação domiciliar.

c- Será adotado como referencial padrão para autorização e indicação de internação e grau de complexidade da internação domiciliar a Tabela de Avaliação de Complexidade Assistencial da ABEMID - Associação Brasileira das Empresas de Medicina Domiciliar e Tabela de Avaliação par Internação

Domiciliar do NEAD - Núcleo Nacional das Empresas de Serviços de Atenção Domiciliar, tendo direito a internação o paciente que atingir o mínimo de 8 (oito) pontos na avaliação das duas tabelas avaliativas eleitas cuja internação seguirá o grau de complexidade estabelecido por estas.

EXCLUSÕES DE COBERTURAS - Não estão contemplados na cobertura adicional quaisquer serviços além dos dispostos acima e desde que atendido os requisitos estabelecidos, bem como:

- ✓ Tratamento de Moléstia aguda sem diagnóstico;
- ✓ Serviços terapêuticos de cunho cirúrgico;
- ✓ Atendimentos que necessitem de estrutura hospitalar de qualquer natureza;
- ✓ Que não possuam indicação do médico assistente;
- ✓ Domicílio que não permita adequação física à estrutura necessária para atendimento, acesso e segurança;
- ✓ Domicílio fora da área de abrangência do contrato principal;
- ✓ Serviços de cuidador em tempo integral no domicílio;
- ✓ Pontuação menor que 8 (oito) nas avaliações por meio da Tabela de Avaliação de Complexidade Assistencial da ABEMID - Associação Brasileira das Empresas de Medicina Domiciliar e Tabela de Avaliação par Internação Domiciliar do NEAD - Núcleo Nacional das Empresas de Serviços de Atenção Domiciliar.
- ✓ Alimentação parenteral nos casos de assistência domiciliar;
- ✓ Serviços de enfermagem, nos casos de assistência domiciliar;

Sendo o que se tinha para o momento, ficamos no aguardo do pronunciamento da ASSUFGD quanto a adesão ou recusa da cobertura adicional disponibilizada.

Atenciosamente,



UNIMED DE DOURADOS

Dr. José Renato Siqueira
Diretor de Mercado